

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição, e dá outras providências.

EMENDA NA COMISSÃO ADITIVA Nº (Do Sr. João H Campos e outros)

Destina à educação 20% do que for economizado com a reforma da Previdência e elimina o teto dos gastos com educação.

Inclua-se na PEC n. 06, de 2019 os seguintes dispositivos:

“Art. A partir de 2020, adicionalmente aos recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal será aplicado o percentual de vinte por cento do valor equivalente à diferença entre o montante previsto no §1º do art. 3º da Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019 e o déficit da previdência apurado em cada exercício financeiro subsequente, até que o montante previsto na Lei n. 13.808 em janeiro de 2019 seja zerado”.

Inclua-se no § 6º do art. 107 do ADCT o inciso V

“V - despesas relativas à função educação, inclusive as aplicações mínimas de recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição”

JUSTIFICAÇÃO

Os jovens vão pagar o maior custo da reforma da Previdência, já que as mudanças seriam destinadas apenas aos mais jovens, que devem ser enquadrados no “modelo de capitalização” no qual cada trabalhador contribui para sua própria aposentadoria.

Os jovens também serão muito afetados com a Reforma da Previdência, pois coexistirão, no mercado de trabalho, os dois sistemas: o novo, desconstitucionalizado e desregulamentado e o atual.

Portanto, nada mais justo que recebam uma parte dos benefícios via educação de melhor qualidade visando abertura de novas oportunidades de emprego.

Os recursos adicionais para a manutenção e desenvolvimento da educação são investimentos voltados à criação de cursos técnicos e melhoria da infraestrutura

educacional. Isso implica em uma educação de melhor qualidade e, assim, mão de obra de melhor qualidade e, conseqüentemente maior oportunidade de emprego.

Não é possível, hoje em dia, aumentar substancialmente a renda média de adultos sem instrução, nem se consegue educar adequadamente crianças cujas famílias vivem à beira da miséria.

A legislação brasileira tem, reiteradamente, afirmado a responsabilidade do Poder Público para com a educação, particularmente no que diz respeito ao oferecimento de ensino. Ao mesmo tempo, o teto para os gastos com despesas de educação é limitado à despesa realizada no ano anterior, reajustada pelo IPCA.

A educação, que tinha garantido um repasse mínimo garantido por lei de 18% dos impostos da União, passou a ter, a partir de 2018, os seus investimentos estabelecidos com base na inflação. Assim, a partir de 2018, a União passou a ter um investimento mínimo na área equivalente ao piso constitucional de 2017 mais a correção do IPCA.

Em 2016, a Consultoria de Orçamento da Câmara elaborou estimativa sobre quais seriam os valores recebidos pela educação caso o teto valesse desde 2011. Os valores recebidos pela área teriam sido menores do que realmente foram no período considerado (veja a tabela abaixo). O mesmo estudo mostra que, partir de 2018, já começaria a haver perda, a qual se acentuaria rapidamente a queda nos exercícios seguintes (tabelas abaixo).

Isto é, de continuar a manutenção do teto (correção pela inflação) levaria a uma queda continua nos recursos destinados à educação. Daí a necessidade de eliminar o teto para os gastos com educação.

Assim, estamos propondo a alocação de 20% do que for economizado com a reforma da Previdência seja destinado à educação e a eliminação do teto dos gastos com educação isso para reduzir o impacto da reforma da Previdência sobre os mais jovens.

Tabelas

Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) X Teto: Simulação 2010 a 2016
R\$ bilhões

Exercício	Receita (RLI)	Aplicação Mínima (18% da RLI) (a)	Aplicação Mínima (Teto) (b)	Diferença Teto - Aplicação 18% (b-a)	Aplicação MDE Executado (c)	Diferença Teto e Aplicação Mínima (b) – (c)
2010	173,5	31,2	31,2	0	33,7	-2,5
2011	205,5	37,0	33,0	-4,0	39,8	-6,8
2012	218,8	39,4	35,2	-4,2	56,0	20,8
2013	239,1	43,0	37,2	-5,8	53,9	-16,7
2014	245,5	44,2	39,4	-4,8	56,8	-17,4
2015	258,6	46,5	42,0	-4,5	59,4	-17,4
2016	259,7	46,7	46,5	-0,2	59,7	-13,2

Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) X Teto:
Projeção: 2016 a 2025
R\$ bilhões

Exercício	Receita (RLI)	Aplicação (18% da RLI) (a)	Aplicação (Teto) (b)	Diferença Teto 18% (b-a)
(1)2016	259,7	46,7	46,7	0
2017	276,7	49,8	50,2	0,4
2018	292,4	53,3	52,9	-0,4
2019	315,9	56,9	55,6	-1,8
2020	336,7	60,6	58,1	-2,5
2021	359,8	64,8	60,7	-4,1
2022	384,4	69,2	63,4	-5,8
2023	411,8	74,1	66,3	-07,8
2024	442,1	79,6	69,2	-10,4
2025	475,9	85,7	72,4	-13,3

CONOF/CD, Junho 2016

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

Deputado JOÃO H. CAMPOS PSB-PE
Gabinete 409 e outros